



## **ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA, F.P.**

Considerando que:

A Fundação Bienal de Arte de Cerveira viu a sua candidatura considerada elegível junto da Direção Geral das Artes, no entanto, não tendo havido financiamento disponível a ser garantido pelo Ministério da Cultura;

A Fundação Bienal de Arte de Cerveira se encontra a atravessar uma situação de insuficiência económica, resultante da pandemia epidemiológica, para fazer face aos desafios necessários para a realização da XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira;

É do interesse da autarquia assegurar a realização do Programa de Ocupação Jovem da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, o qual se destina a acolher jovens do concelho de Vila Nova de Cerveira na XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira;

É competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme definido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual;

Se verifica a necessidade de se proceder a um reforço financeiro Contrato-Programa existente entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Fundação Bienal de Arte de Cerveira, no montante de 5.184,00€ (cinco mil cento e oitenta e quatro euros), por forma a garantir a realização do Programa de Ocupação Jovem da Fundação Bienal de Arte de Cerveira;

Que existem fundos disponíveis e dotação orçamental na rubrica 03/040701 – 03 – 2020 - 10 – Fundação Bienal de Cerveira (Instituições Sem Fins Lucrativos).

Assim, entre:

**O Município de Vila Nova de Cerveira**, Pessoa Coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, senhor Vitor Manuel Inácio Costa com poderes para o ato, adiante designado por Município;

E

**A Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.**, Pessoa Coletiva n.º 508 930 693, com sede no Fórum Cultural de Cerveira, Avenida das Comunidades Portuguesas, s/n, 4920-275 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente do Conselho Diretivo, Exmo. Senhor João Fernando Brito Nogueira, e pelo vogal do Conselho Diretivo, Exma. Senhora Margarida Barbosa, adiante designado por Fundação.



Pela presente adenda a cláusula do presente contrato-programa passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula 4ª**  
**Comparticipação financeira**

1. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Fundação através de subsídio, no montante de 175.184,00 € (cento e setenta mil, cento e oitenta e quatro euros), para prossecução do objetivo definido na Cláusula 1ª, e de acordo com a discriminação de atividades inscritas no “Plano de Atividades e Orçamento 2020” em Anexo ao Contrato-Programa e do qual faz parte integrante.

2. A verba referida no número anterior será transferida à Fundação de acordo com a seguinte programação:

Ano	Programação
2020	12 prestações (duodécimos) de 12.500,00 euros (doze mil e quinhentos euros), a vencer até ao dia 10 de cada mês e a iniciar em janeiro.
2020	5.184,00€, a vencer até 14 de agosto.

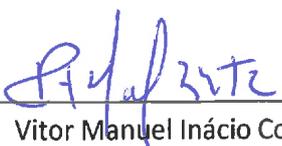
3. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Fundação através de subsídio, no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), destinados aos prémios da XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira de acordo com a seguinte programação:

Ano	Programação
2020	20.000,00 euros até 01 de agosto.

A presente Adenda foi aprovada na reunião de Câmara Municipal de 17 de julho de 2020.

Vila Nova de Cerveira, 20 de julho de 2020

Município de Vila Nova de Cerveira

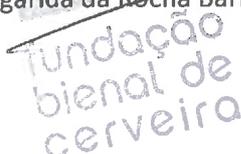
  
Vitor Manuel Inácio Costa

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.

  
João Fernando Brito Nogueira

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.

  
Maria Margarida da Rocha Barbosa

  
Fundação  
bienal de  
cerveira